



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6453 - Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021.

Divulgação: Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021. **Publicação:** Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Departamento Municipal de Limpeza Urbana

Protocolo: 315449

INSTRUÇÃO NORMATIVA 008/2021 PROCESSO 21.17.00000648-5

Altera a Instrução Normativa 0005/2021 que institui medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus no Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO as regras do Decreto n. 20.889, de 04 de janeiro de 2021, que reitera o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Alegre; CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 55.764 de 20 de fevereiro de 2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o caput e incisos do artigo 1º da Instrução Normativa nº 005/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º Fica determinada a realização da carga horária aos servidores do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), enquanto vigorar o Decreto 20.946 de 22 de fevereiro de 2021, conforme segue:

I - 100% (cem por cento) da força de trabalho presencial, sem a possibilidade de revezamento e realização de trabalho remoto complementar em virtude da essencialidade do serviço prestado:

- a. Setor de Segurança Predial e Setor de Limpeza, da Diretoria Administrativa;
- b. Seção de Infraestrutura e Manutenção e Seção de Manutenção Mecânica, da Diretoria de Apoio Operacional;
- c. Setor de Disposição Final, Setor de Transbordo, Setor de Controle de Pesagem, Setor de Controle de Entrada de Resíduos, Setor de Controle Ambiental, Setor de Orgânicos e Setor de Postos de Descarte de Resíduos, da Diretoria de Destinação Final;
- d. Seção Centro, Setor Extremo Sul, Setor Leste, Setor Norte, Setor Sul, Seção de Coletas da Diretoria de Limpeza e Coleta;
- e. Serviço de Fiscalização (SEFIS);
- f. Equipe de Tecnologia da Informação.
- g. Equipe de Gestão de Educação Ambiental;
- II - Em regime de revezamento:
 - a. Diretoria Administrativa e demais áreas, exceto as constantes na Letra “a” do Inciso I deste Artigo;
 - b. Diretoria de Apoio Operacional e demais áreas, exceto as constantes na Letra “b” do Inciso I deste Artigo;
 - c. Gabinete da Diretoria de Destinação Final e demais áreas, exceto as constantes na Letra “c” do Inciso I deste Artigo;
 - d. Gabinete da Diretoria de Limpeza e Coleta e respectiva Assessoria Técnica;
 - e. Diretoria de Recursos Humanos;
 - f. Diretoria Financeira;
 - g. Assessoria Especializada vinculada à PME;
 - h. Assessoria de Comunicação Social;
 - i. Biblioteca.”.

Art. 2º Fica alterado o Inciso I, incluído o Inciso II e renumerado o § 1º, § 2º e § 3º, em § 2º, § 3º e § 4º e incluído o § 1º no Artigo 2º da IN 005/2021, conforme segue:

“Art. 2º ...

I - a contar de 25 de fevereiro de 2021, assegurando-se, 25% (vinte e cinco por cento) da força de trabalho presencial em cada unidade de trabalho, com a possibilidade de revezamento e realização de trabalho remoto complementar, assegurando

o mínimo de 1 servidor por seção;

II - Excetuam-se da condição de manter no mínimo 1 servidor por seção, as áreas referidas nas letras "i", o Setor de Projetos da DAO, a assessoria do DRH e os núcleos vinculados à letra "f".

§ 1º A modalidade de trabalho remoto não se aplica aos ocupantes de postos de confiança de chefia e direção, de nível 7 ou superior, desconsiderando nos cálculos da força de trabalho presencial previsto no caput."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2021

RENÉ JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor Geral do DMLU



[Edição Completa](#)



Imprimir